



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 82641/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Livramento
DATA DE ENTRADA: 11/07/2024
ASSUNTO: Licitação - 00019/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição de fardamento destinado aos GCMs (Guarda Civil Municipal).
INTERESSADOS: Ernandes Barbosa Nobrega



Calixto Comercio De Artigos Esportivos LTDA EPP
 Rua Dom Pedro II, Nº 119, Loja 01
 5840062 - Campina Grande, PB
 Telefone: (83) 3088-7550
 CNPJ: 20.276.034/0001-10

Proposta Nº 136

Para

MUNICIPIO DE LIVRAMENTO
 CNPJ: 08738816000155,
 R DR JOSE AMERICO, S/N, Centro
 58690000 - Livramento, PB
 Fone: 83996598023.

Número da Proposta	136
Data	21/05/2024

Vendedor(a): Alisson Carlos Calixto da Silva

Aos cuidados de: GCM

Itens da proposta comercial

Imagem	Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço lista.	Desconto %	Preço un.	Preço total
	Camisa de Combate Elite - Azul Noit e TAMANHO:P		PC	22,00	220,0000	15,9100	185,0000	4.070,00
	Caixa Tática RipStop 6 Bolsos Elite - AZUL NOITE TAMANHO:46		PC	22,00	230,0000	13,0400	200,0000	4.400,00
	CAPA DE COLETE MODULAR EM CORDURA 1000 - ELITE		PC	11,00	390,0000	7,8900	380,0000	3.960,00
	Porta Carneback em Cordura 1000 - Elite		UN	11,00	95,0000	27,3700	69,0000	759,00
	BOLSO PRA COLETE MODULAR E M CORDURA 1000 - ELITE		UN	11,00	60,0000	18,3300	49,0000	539,00
	BONE EM RIF STOP BORDADO FR ENTE E COSTA		UN	11,00	100,0000	33,0000	67,0000	737,00
	BANDEIRA BORDADA MUNICIPIO COM VELCRO			11,00	20,0000	32,5000	13,5000	148,50
	BANDEIRA BORDADA DA PB COM VELCRO			11,00	20,0000	32,5000	13,5000	148,50
	PATCH BORDADO GCM COM VELCRO			11,00	20,0000	42,5000	11,5000	126,50
	Lanterna Corvus U2 - Invictus	00510016	UN	5,00	240,0000	10,4200	215,0000	1.075,00
	Alcema de Corrente Invictus - Preta	05170002	UN	5,00	169,0000	0,0000	169,0000	845,00
	Spray De Pimenta Bodyguard PS 007 - 110ml	07100024	UN	1,00	112,0000	27,6600	81,0000	81,00

Outros Itens ou serviços

CONTAS PARA PAGAMENTO:

Banco do Brasil

CALIXTO COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME

CNPJ: 20.276.034/0001-10

Agência: 8101-9

Conta corrente: 2252-7

BANCO ITÁU

CHAVE PIX: CNPJ: 20.276.034/0001-10

CALIXTO COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME

CNPJ: 20.276.034/0001-10

AG: 0374

CC: 33228-6



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

ASSESSORIA JURÍDICA

Origem:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00019/2024 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Assunto:	Aquisição de fardamento destinado aos GCMs (Guarda Civil Municipal).
Interessados:	Prefeitura Municipal de Livramento e: CALIXTO COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
Anexo:	Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

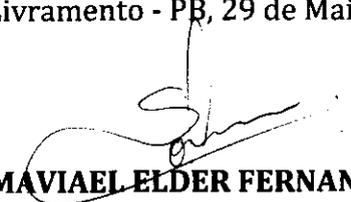
PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Livramento - PB, 29 de Maio de 2024.


JOSÉ MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA
Assessor Jurídico - OAB-PB 144-22

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com

Análise jurídica da contratação. Doc. 82641/24. Data: 11/07/2024 15:36. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 17/07/2024 15:44. Validação: 4387.977A.9793.8944.6E1E.AF0D.286E.AA34.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente:	SOLICITAÇÃO Secretaria de Administração e Finanças.
Assunto:	Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo:	Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

Aquisição de fardamento destinado aos GCMs (Guarda Civil Municipal).

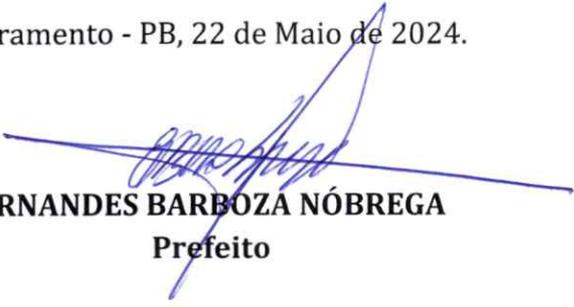
Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Livramento - PB, 22 de Maio de 2024.


ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Autorização da autoridade competente. Doc. 82641/24. Data: 11/07/2024 15:36. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 17/07/2024 15:44. Validação: 87DA.DD2A.1F78.22EF.25B2.A54E.15E0.C7D5.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

Aquisição de fardamento destinado aos GCMs (Guarda Civil Municipal).

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

A Guarda Municipal de Livramento – PB desempenha um papel essencial na manutenção da ordem pública, proteção dos bens, serviços e instalações do município, além de colaborar diretamente com a segurança da população. No entanto, a falta de fardamento adequado e equipamentos de qualidade tem prejudicado a eficácia e a segurança das operações realizadas por esses profissionais. Atualmente, a Guarda Municipal enfrenta uma série de desafios operacionais devido à insuficiência e ao desgaste dos uniformes e equipamentos utilizados. Essa situação não apenas compromete a imagem institucional e a autoridade dos agentes, mas também coloca em risco a integridade física dos guardas municipais e a segurança da comunidade que depende dos seus serviços.

A aquisição de fardamento e equipamentos para a Guarda Municipal é de suma importância para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população. Uniformes adequados e equipamentos modernos são fundamentais para:

Primeiro, proporcionar melhores condições de trabalho e proteção individual aos guardas municipais, reduzindo riscos de acidentes e incidentes durante as operações.

Segundo, reforçar a presença e a autoridade da Guarda Municipal, aumentando a confiança da população nas forças de segurança, por meio da melhoria da imagem institucional com uniformes padronizados e equipamentos em boas condições.

Terceiro, garantir a eficácia operacional, uma vez que equipamentos modernos e em bom estado são essenciais para a realização de atividades de patrulhamento, controle de tráfego, atendimento a emergências e outras ações de segurança pública.

A necessidade de aquisição de fardamento e equipamentos para a Guarda Municipal justifica-se pela urgência em assegurar a capacidade operacional e a segurança dos agentes, bem como pela relevância de manter uma imagem institucional positiva.

Investir na Guarda Municipal é investir na proteção da comunidade e na preservação da ordem pública, valores fundamentais para o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos de Livramento – PB.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Estimativa da despesa. Doc. 82641/24. Data: 11/07/2024 15:36. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 17/07/2024 15:44. Validação: BB6B.EE01.F114.3A33.396A.BD35.5102.E676.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

A ausência de equipamentos adequados pode resultar em ineficiência nas ações de segurança, comprometendo a proteção da população e o patrimônio público. Dessa forma, a contratação para a aquisição de fardamento e equipamentos para a Guarda Municipal se revela imprescindível e urgente, visando atender ao interesse público de garantir segurança e ordem no município de Livramento – PB.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD; e
- Justificativa para a estimativa de quantitativos.

Livramento - PB, 16 de Maio de 2024.

Marcus Montenegro de Aquino
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Aquisição de fardamento destinado aos GCMs (Guarda Civil Municipal).

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

A Guarda Municipal de Livramento – PB desempenha um papel essencial na manutenção da ordem pública, proteção dos bens, serviços e instalações do município, além de colaborar diretamente com a segurança da população. No entanto, a falta de fardamento adequado e equipamentos de qualidade tem prejudicado a eficácia e a segurança das operações realizadas por esses profissionais. Atualmente, a Guarda Municipal enfrenta uma série de desafios operacionais devido à insuficiência e ao desgaste dos uniformes e equipamentos utilizados. Essa situação não apenas compromete a imagem institucional e a autoridade dos agentes, mas também coloca em risco a integridade física dos guardas municipais e a segurança da comunidade que depende dos seus serviços.

A aquisição de fardamento e equipamentos para a Guarda Municipal é de suma importância para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população. Uniformes adequados e equipamentos modernos são fundamentais para:

Primeiro, proporcionar melhores condições de trabalho e proteção individual aos guardas municipais, reduzindo riscos de acidentes e incidentes durante as operações.

Segundo, reforçar a presença e a autoridade da Guarda Municipal, aumentando a confiança da população nas forças de segurança, por meio da melhoria da imagem institucional com uniformes padronizados e equipamentos em boas condições.

Terceiro, garantir a eficácia operacional, uma vez que equipamentos modernos e em bom estado são essenciais para a realização de atividades de patrulhamento, controle de tráfego, atendimento a emergências e outras ações de segurança pública.

A necessidade de aquisição de fardamento e equipamentos para a Guarda Municipal justifica-se pela urgência em assegurar a capacidade operacional e a segurança dos agentes, bem como pela relevância de manter uma imagem institucional positiva.

Investir na Guarda Municipal é investir na proteção da comunidade e na preservação da ordem pública, valores fundamentais para o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos de Livramento – PB.

A ausência de equipamentos adequados pode resultar em ineficiência nas ações de segurança, comprometendo a proteção da população e o patrimônio público. Dessa forma, a contratação para a aquisição de fardamento e equipamentos para a Guarda Municipal se revela imprescindível e

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Formalização de demanda. Doc. 82641/24. Data: 11/07/2024 15:36. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 17/07/2024 15:44. Validação: 1502.E2AD.D4DE.516E.3520.89C4.7C7E.B4A6.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

urgente, visando atender ao interesse público de garantir segurança e ordem no município de Livramento – PB.

3.0.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	GONDOLA MODELO COMBAT SHIRT EM TECIDO RIPSTOP AZUL MARINHO NOITE E MALHA DRY COM PROTEÇÃO UV	UND	22
DFD 2	CALÇA TATICA COM SETE BOLSOS EM TEDIDO RISPSTOP AZUL MARINHO NOITE COM PROTEÇÃO UV50	UND	22
DFD 3	CAPA TATICA MODELO MODULAR EM CORDURA 1000 NA COR PRETO	UND	11
DFD 4	PORTA CAMELBACK 1,5LT EM CORDURA 1000 MODELO MODULAR	UND	11
DFD 5	BOLSO NA COR PRETO EM CORDURA 1000	UND	11
DFD 6	BONE EM TECIDO RIPSTOP AZUL MARINHO NOITE COM BORDADO NA FRENTE E COSTAS	UND	11
DFD 7	BANDEIRA BORDADA DO MUNICIPIO COM VELCRO M	UND	11
DFD 8	BANDEIRA BORDADA DA PARAIBA COM VELCRO M	UND	11
DFD 9	NOME BORDADO DA GUARDA COM VELCRO M	UND	11
DFD 10	LANTERNA 300 LUMES MODELO CORVUS	UND	5
DFD 11	SPRAY PIMENTA	UND	5
DFD 12	PARES DE ALGEMA DE CORRENTE	UND	5

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2.1.Entrega: 30 (trinta) dias.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Formalização de demanda. Doc. 82641/24. Data: 11/07/2024 15:36. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 17/07/2024 15:44. Validação: 1502.E2AD.D4DE.516E.3520.89C4.7C7E.B4A6.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de fardamento destinado aos GCMs (Guarda Civil Municipal).

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 17.638,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de fardamento destinado aos GCMs (Guarda Civil Municipal);

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Formalização de demanda. Doc. 82641/24. Data: 11/07/2024 15:36. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 17/07/2024 15:44. Validação: 1502.E2AD.D4DE.516E.3520.89C4.7C7E.B4A6.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Livramento - PB, 16 de Maio de 2024.

Marcus Montenegro de Aquino
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

VALOR DE REFERÊNCIA: PESQUISA DE MERCADO

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição de fardamento destinado aos GCMs (Guarda Civil Municipal).

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Maio de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	GONDOLA MODELO COMBAT SHIRT EM TECIDO RIPSTOP AZUL MARINHO NOITE E MALHA DRY COM PROTEÇÃO UV	UND	22	187,00	4.114,00
2	CALÇA TATICA COM SETE BOLSOS EM TEDIDO RISPSTOP AZUL MARINHO NOITE COM PROTEÇÃO UV50	UND	22	207,00	4.554,00
3	CAPA TATICA MODELO MODULAR EM CORDURA 1000 NA COR PRETO	UND	11	367,00	4.037,00
4	PORTA CAMELBACK 1,5LT EM CORDURA 1000 MODELO MODULAR	UND	11	70,00	770,00
5	BOLSO NA COR PRETO EM CORDURA 1000	UND	11	50,00	550,00
6	BONE EM TECIDO RIPSTOP AZUL MARINHO NOITE COM BORDADO NA FRENTE E COSTAS	UND	11	68,00	748,00
7	BANDEIRA BORDADA DO MUNICIPIO COM VELCRO M	UND	11	14,00	154,00
8	BANDEIRA BORDADA DA PARAIBA COM VELCRO M	UND	11	14,00	154,00

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Justificativa de preço. Doc. 82641/24. Data: 11/07/2024 15:36. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 17/07/2024 15:44. Validação: 4D30.3107.1E68.284D.2B82.3BD3.5D58.14BF.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

9	NOME BORDADO DA GUARDA COM VELCRO M	UND	11	12,00	132,00
10	LANTERNA 300 LUMES MODELO CORVUS	UND	5	218,00	1.090,00
11	SPRAY PIMENTA	UND	5	82,00	410,00
12	PARES DE ALGEMA DE CORRENTE	UND	5	185,00	925,00
				Total	17.638,00

3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 17.638,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 30 (trinta) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

Justificativa de preço. Doc. 82641/24. Data: 11/07/2024 15:36. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 17/07/2024 15:44. Validação: 4D30.3107.1E68.284D.2B82.3BD3.5D58.14BF.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Livramento - PB, 16 de Maio de 2024.


EUDES CARLOS CAMPOS DE SOUSA

Servidor Responsável Pelas Pesquisas de Preços



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00019/2024

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Aquisição de fardamento destinado aos GCMs (Guarda Civil Municipal).

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: A Guarda Municipal de Livramento – PB desempenha um papel essencial na manutenção da ordem pública, proteção dos bens, serviços e instalações do município, além de colaborar diretamente com a segurança da população. No entanto, a falta de fardamento adequado e equipamentos de qualidade tem prejudicado a eficácia e a segurança das operações realizadas por esses profissionais.

Atualmente, a Guarda Municipal enfrenta uma série de desafios operacionais devido à insuficiência e ao desgaste dos uniformes e equipamentos utilizados. Essa situação não apenas compromete a imagem institucional e a autoridade dos agentes, mas também coloca em risco a integridade física dos guardas municipais e a segurança da comunidade que depende dos seus serviços. A aquisição de fardamento e equipamentos para a Guarda Municipal é de suma importância para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

Uniformes adequados e equipamentos modernos são fundamentais para:

Primeiro, proporcionar melhores condições de trabalho e proteção individual aos guardas municipais, reduzindo riscos de acidentes e incidentes durante as operações.

Segundo, reforçar a presença e a autoridade da Guarda Municipal, aumentando a confiança da população nas forças de segurança, por meio da melhoria da imagem institucional com uniformes padronizados e equipamentos em boas condições.

Terceiro, garantir a eficácia operacional, uma vez que equipamentos modernos e em bom estado são essenciais para a realização de atividades de patrulhamento, controle de tráfego, atendimento a emergências e outras ações de segurança pública.

A necessidade de aquisição de fardamento e equipamentos para a Guarda Municipal justifica-se pela urgência em assegurar a capacidade operacional e a segurança dos agentes, bem como pela relevância de manter uma imagem institucional positiva. Investir na Guarda Municipal é investir na proteção da comunidade e na preservação da ordem pública, valores fundamentais para o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos de Livramento – PB. A ausência de equipamentos adequados pode resultar em ineficiência nas ações de segurança, comprometendo a proteção da população e o patrimônio público. Dessa forma, a contratação para a aquisição de fardamento e equipamentos para a Guarda Municipal se revela imprescindível e urgente, visando atender ao interesse público de garantir segurança e ordem no município de Livramento – PB.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a empresa: CALIXTO COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 20.276.034/0001-10, com o valor total de R\$ 17.213,50 (dezessete mil duzentos e treze reais e cinquenta centavos); pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Livramento - PB, 28 de Maio de 2024.

Marcus Montenegro de Aquino
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Aquisição de fardamento destinado aos GCMs (Guarda Civil Municipal).

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Dotação orçamentária:

02.020-GABINETE DO PREFEITO

02020.06.122.2001.2141 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

Livramento - PB, 16 de Maio de 2024.

MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de fardamento destinado aos GCMs (Guarda Civil Municipal).

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

A Guarda Municipal de Livramento – PB desempenha um papel essencial na manutenção da ordem pública, proteção dos bens, serviços e instalações do município, além de colaborar diretamente com a segurança da população. No entanto, a falta de fardamento adequado e equipamentos de qualidade tem prejudicado a eficácia e a segurança das operações realizadas por esses profissionais. Atualmente, a Guarda Municipal enfrenta uma série de desafios operacionais devido à insuficiência e ao desgaste dos uniformes e equipamentos utilizados. Essa situação não apenas compromete a imagem institucional e a autoridade dos agentes, mas também coloca em risco a integridade física dos guardas municipais e a segurança da comunidade que depende dos seus serviços.

A aquisição de fardamento e equipamentos para a Guarda Municipal é de suma importância para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população. Uniformes adequados e equipamentos modernos são fundamentais para:

Primeiro, proporcionar melhores condições de trabalho e proteção individual aos guardas municipais, reduzindo riscos de acidentes e incidentes durante as operações.

Segundo, reforçar a presença e a autoridade da Guarda Municipal, aumentando a confiança da população nas forças de segurança, por meio da melhoria da imagem institucional com uniformes padronizados e equipamentos em boas condições.

Terceiro, garantir a eficácia operacional, uma vez que equipamentos modernos e em bom estado são essenciais para a realização de atividades de patrulhamento, controle de tráfego, atendimento a emergências e outras ações de segurança pública.

A necessidade de aquisição de fardamento e equipamentos para a Guarda Municipal justifica-se pela urgência em assegurar a capacidade operacional e a segurança dos agentes, bem como pela relevância de manter uma imagem institucional positiva.

Investir na Guarda Municipal é investir na proteção da comunidade e na preservação da ordem pública, valores fundamentais para o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos de Livramento – PB.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

A ausência de equipamentos adequados pode resultar em ineficiência nas ações de segurança, comprometendo a proteção da população e o patrimônio público. Dessa forma, a contratação para a aquisição de fardamento e equipamentos para a Guarda Municipal se revela imprescindível e urgente, visando atender ao interesse público de garantir segurança e ordem no município de Livramento – PB.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GONDOLA MODELO COMBAT SHIRT EM TECIDO RIPSTOP AZUL MARINHO NOITE E MALHA DRY COM PROTEÇÃO UV	UND	22
2	CALÇA TÁTICA COM SETE BOLSOS EM TÊXIDO RIPSTOP AZUL MARINHO NOITE COM PROTEÇÃO UV50	UND	22
3	CAPA TÁTICA MODELO MODULAR EM CORDURA 1000 NA COR PRETO	UND	11
4	PORTA CAMELBACK 1,5LT EM CORDURA 1000 MODELO MODULAR	UND	11
5	BOLSO NA COR PRETO EM CORDURA 1000	UND	11
6	BONE EM TECIDO RIPSTOP AZUL MARINHO NOITE COM BORDADO NA FRENTE E COSTAS	UND	11
7	BANDEIRA BORDADA DO MUNICIPIO COM VELCRO M	UND	11
8	BANDEIRA BORDADA DA PARAIBA COM VELCRO M	UND	11
9	NOME BORDADO DA GUARDA COM VELCRO M	UND	11
10	LANTERNA 300 LUMES MODELO CORVUS	UND	5
11	SPRAY PIMENTA	UND	5
12	PARES DE ALGEMA DE CORRENTE	UND	5

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

7.1.1. Entrega: 30 (trinta) dias.

7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Livramento - PB, 16 de Maio de 2024.

Marcus Montenegro de Aquino
Secretário de Administração e Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/07/2024 às 15:36:44 foi protocolizado o documento sob o Nº 82641/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento
Número da Licitação: 00019/2024
Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação
Data de Homologação: 29/05/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Livramento
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 17.213,50
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: Aquisição de fardamento destinado aos GCMs (Guarda Civil Municipal).

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 31
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 17.213,50
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Calixto Comercio de Artigos Esportivos Ltda
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 20.276.034/0001-10
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	4387977a979389446e1eaf0d286eaa34
Autorização da autoridade competente	Sim	87dadd2a1f7822ef25b2a54e15e0c7d5
Estimativa da despesa	Sim	bb6bee01f1143a33396abd355102e676
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	1502e2add4de516e352089c47c7eb4a6
Justificativa de preço	Sim	4d3031071e68284d2b823bd35d5814bf
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	707c80a93493e6e0a9000819584e607f
Previsão Orçamentária	Sim	2d5d9f8e79a7b5589e029c98ed90eaff
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	4420a840b2f9833b356e0d127a8cc4dc
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Calixto Comercio de Artigos Esportivos Ltda	Sim	0e473678d781911c247c79a3f037677b

João Pessoa, 11 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DISPENSA Nº DV00019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

CONTRATO DE COMPRA Nº: 00059/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO E
CALIXTO COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS
LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO** - Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, CNPJ nº 08.738.916/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Ernandes Barboza Nóbrega, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Dom Expedito de Oliveira, S/N - Centro - Livramento - PB, CPF nº 031.732.584-10, Carteira de Identidade nº 1919472-2 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **CALIXTO COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ nº 20.276.034/0001-10, com sede na Rua Dom Pedro II, 119, Centro, Campina Grande - PB, neste ato representado por Alisson Carlos Calixto da Silva, CPF nº 070.365.674-06, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00019/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Aquisição de fardamento destinado aos GCMs (Guarda Civil Municipal).

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00019/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

Página 1 de 7

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 17.213,50 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	GONDOLA MODELO COMBAT SHIRT EM TECIDO RIPSTOP AZUL MARINHO NOITE E MALHA DRY COM PROTEÇÃO UV	UND	22	185,00	4.070,00
2	CALÇA TÁTICA COM SETE BOLSOS EM TECIDO RIPSTOP AZUL MARINHO NOITE COM PROTEÇÃO UV50	UND	22	200,00	4.400,00
3	CAPA TÁTICA MODELO MODULAR EM CORDURA 1000 NA COR PRETO	UND	11	360,00	3.960,00
4	PORTA CAMELBACK 1,5LT EM CORDURA 1000 MODELO MODULAR	UND	11	69,00	759,00
5	BOLSO NA COR PRETO EM CORDURA 1000	UND	11	49,00	539,00
6	BONE EM TECIDO RIPSTOP AZUL MARINHO NOITE COM BORDADO NA FRENTE E COSTAS	UND	11	67,00	737,00
7	BANDEIRA BORDADA DO MUNICIPIO COM VELCRO M	UND	11	13,50	148,50
8	BANDEIRA BORDADA DA PARAIBA COM VELCRO M	UND	11	13,50	148,50
9	NOME BORDADO DA GUARDA COM VELCRO M	UND	11	11,50	126,50
10	LANTERNA 300 LUMES MODELO CORVUS	UND	5	215,00	1.075,00
11	SPRAY PIMENTA	UND	5	81,00	405,00
12	PARES DE ALGEMA DE CORRENTE	UND	5	169,00	845,00
				Total:	17.213,50

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão

Página 2 de 7

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Dotação orçamentária:

02.020-GABINETE DO PREFEITO

02020.06.122.2001.2141 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 30 (trinta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

Página 4 de 7

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Página 5 de 7

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,

Página 6 de 7

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Livramento - PB, 04 de junho de 2024.

TESTEMUNHAS

CPF: 138.951.174-04

CPF: 069.659.124-54

PELO CONTRATANTE

ERNANDES BARBOSA
NOBREGA:03173258410

Assinado de forma digital por ERNANDES BARBOSA NOBREGA:03173258410
Dados: 2024.06.04 16:08:06 -03'00'

PREFEITURA DE LIVRAMENTO

Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito

PELO CONTRATADO

Documento assinado digitalmente
ALISSON CARLOS CALIXTO DA SILVA
Data: 04/06/2024 15:51:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CALIXTO COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

ALISSON CARLOS CALIXTO DA SILVA
CPF: 070.365.674-06

Página 7 de 7

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

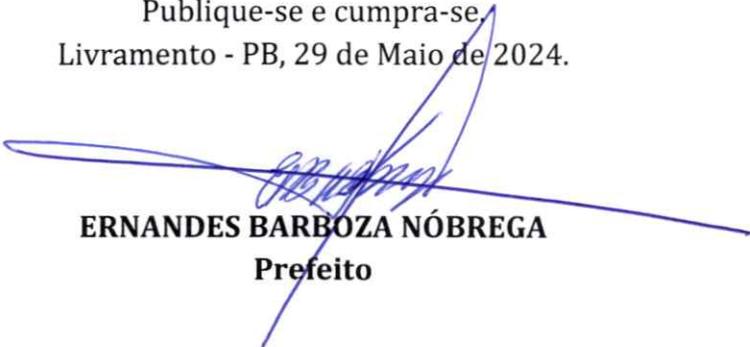
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Júlio César Portela de Sales, Agente Administrativo, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00019/2024, que objetiva: Aquisição de fardamento destinado aos GCMs (Guarda Civil Municipal); com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.
Livramento - PB, 29 de Maio de 2024.



ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para: Contratação de empresa do ramo para dispensação de medicamentos não padronizados constantes na tabela ABC FARMA, com base nos valores da coluna PMC, disponível na revista vigente, com o objetivo de atender às necessidades das pessoas carentes de Jericó - PB. Conforme descrição no Termo de Referência. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 23 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 08:35 horas do dia 23 de Julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0017/2022/22; Decreto Municipal nº 0015/2023/23; Decreto Municipal nº 0016/2023/23; Decreto Municipal nº 0017/2023/23; Decreto Municipal nº 0019/2023/23; Decreto Municipal nº 0020/2023/23; Decreto Municipal nº 0021/2023/23; Decreto Municipal nº 0022/2023/23; Decreto Municipal nº 0023/2023/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34351089. E-mail: licitajerico@yahoo.com.br. Edital: www.jerico.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Jericó - PB, 10 de Julho de 2024

 **FRANCISCO AROLDO PEREIRA MUNIZ** -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:2A6B2578

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CHAMADA
PÚBLICA 00002/2024**

CRENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, chamamento público de compra objetivando: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios anexo do Edital. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 08:00 horas do dia 02 de Agosto de 2024, no endereço: Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; Decreto Municipal nº 0015/2023/23; Decreto Municipal nº 0017/2023/23; Decreto Municipal nº 0019/2023/23; Decreto Municipal nº 0020/2023/23; Decreto Municipal nº 0021/2023/23; Decreto Municipal nº 0022/2023/23; Decreto Municipal nº 0023/2023/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34351089. E-mail: licitajerico@yahoo.com.br. Edital: www.jerico.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Jericó - PB, 10 de Julho de 2024

JEAN DE ANDRADE -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:4C4EE960

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA**

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Deputado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE OLÉOS, LUBRIFICANTES, FILTROS E BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DESTA MUNICÍPIO DE LAGOA-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 31 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 31 de julho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº DECRETO 004/2024, 02 DE JANEIRO/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado E-mail: licitalagoapb@gmail.com. Edital: licitalagoapb@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Lagoa - PB, 10 de julho de 2024

LIVALCI OTACILIO DA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:1CF33DA2

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00019/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2024, que objetiva: Aquisição de fardamento destinado aos GCMs (Guarda Civil Municipal); RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CALIXTO COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 20.276.034/0001-10, com o valor total de R\$ 17.213,50 (dezesete mil duzentos e treze reais e cinquenta centavos).

Livramento - PB, 29 de Maio de 2024

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA -
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:6EECEEDB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2024**

Contratante: Prefeitura de Livramento
Contratada: CALIXTO COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 20.276.034/0001-10.
Valor: R\$ 17.213,50 (dezesete mil duzentos e treze reais e cinquenta centavos).
Objeto: Aquisição de fardamento destinado aos GCMs (Guarda Civil Municipal). Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DV00019/2024.
Dotação orçamentária: 02.020-GABINETE DO PREFEITO 02020.06.122.2001.2141 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Alisson Carlos Calixto da Silva (pela contratada).

Livramento - PB, 04 de Junho de 2024

ERNADES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:920D10CA

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00017/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2024, que objetiva: Aquisição de produtos de informática destinados a Secretaria de Educação do Município de Livramento – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: INFOR COMPANY SERVICE LOCACAO DE IMPRESSORAS LTDA, CNPJ: 24.846.581/0001-45, com o valor total de R\$ 59.005,65 (cinquenta e nove mil cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Livramento - PB, 06 de Maio de 2024

ERNADES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:98BBBF14

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2024 – DIS017/2024**

Contratante: Prefeitura de Livramento.
Contratada: INFOR COMPANY SERVICE LOCACAO DE IMPRESSORAS LTDA, CNPJ: 24.846.581/0001-45.
Valor: R\$ 59.005,65 (cinquenta e nove mil cinco reais e sessenta e cinco centavos).

OBJETO: Aquisição de produtos de informática destinados a Secretaria de Educação do Município de Livramento – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2024.
DOTAÇÃO: Dotação orçamentária: 02.040-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02040.12.361.1005.2113 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 550.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.
PARTES CONTRATANTES: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Natan Agra (pela contratada).

Livramento - PB, 08 de Maio de 2024

ERNADES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:D8C0670F

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 00023/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D'Água.
LICITANTE: BETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA-EPP- CNPJ 09.323.745/0001-66

Objeto: Aquisição de maça, cebola e alho para merenda escolar do município de Olho D'água-PB.

Valor Global R\$ 25.390,00 (Vinte e cinco mil, trezentos e noventa reais).

Olho D'água-PB – 19 de Junho 2024

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5C6698B6

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0075/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 00020/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00020/2024, por razões de interesse público, **OBJETO:** Contratação artística de **GUSTAVINHO SANFONEIRO** para animar as Festividades da comunidade Mãe Rainha, com apresentação a ser realizada no dia 13 de julho e com duração de 01h00 (uma hora) no Município de Olho D'água- PB. Em favor da empresa: **ALICE SOUSA ALVES, inscrita no CNPJ sob o nº 55.792.325/0001-46.**, nos termos do art. 74 II e VIII, da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

OLHO D'ÁGUA/PB, 09 de Julho de 2024.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:2A0A4CEB

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 0075/2024.

Processo: Inexigibilidade nº 00020/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D'Água-PB

CONTRATADA: ALICE SOUSA ALVES, inscrita no CNPJ sob o nº 55.792.325/0001-46.

OBJETO: Contratação artística de **GUSTAVINHO SANFONEIRO** para animar as Festividades da comunidade Mãe Rainha, com apresentação a ser realizada no dia 13 de julho e com duração de 01h00 (uma hora) no Município de Olho D'água- PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

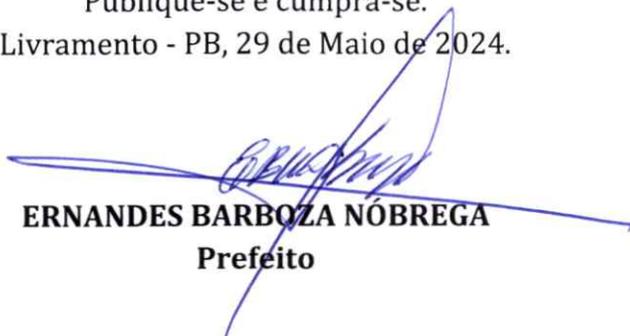
DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Marcus Montenegro de Aquino, Secretário de Administração e Finanças, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00019/2024, que objetiva: Aquisição de fardamento destinado aos GCMs (Guarda Civil Municipal); com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.
Livramento - PB, 29 de Maio de 2024.


ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Aquisição de fardamento destinado aos GCMs (Guarda Civil Municipal).

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Dotação orçamentária:

02.020-GABINETE DO PREFEITO

02020.06.122.2001.2141 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

Livramento - PB, 16 de Maio de 2024.

MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 11700497 / CMC: 566789 Nº do CGM: 2557796
Nome Completo: CALIXTO COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Nome Fantasia: BAZAR DO AIRSOFT
CNPJ / CPF: 20.276.034/0001-10 Grupo: 2



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: RUA DOM PEDRO II Número: 119
Complemento: LOJA 01 Bairro: CENTRO

Data de Abertura: 26/05/2014 Data de Validade: 17/07/2024

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

721836 Comércio varejista de artigos esportivos

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

721847 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

721863 Comércio varejista de armas e munições

722170 Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

721838 Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

722045 Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

Campina Grande, 18 de Julho de 2023.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;

Assinado por 1 pessoa: ALDENI DINIZ DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/3046-10A8-97A1-04A7> e informe o código 3046-10A8-97A1-04A7





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



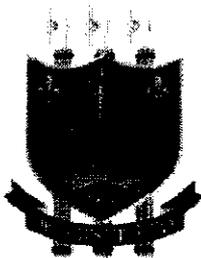
Código para verificação: 3046-10A8-97A1-04A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.XXX.XXX-13) em 18/07/2023 10:12:34 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/3046-10A8-97A1-04A7>



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 20.276.034/0001-10

Razão Social: CALIXTO COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Nome Fantasia: BAZAR DO AIRSOFT

Certidão emitida às 13:16 de 22/05/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **OCr5.y5Cb**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 17A6.A05F.A13E.0035

Emitida no dia 22/05/2024 às 13:59:05

Nome Empresarial:

CALIXTO COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME

Endereço:

DOM PEDRO II

Número:

119

Complemento:

LOJA 01

Bairro:

CENTRO

Município:

CAMPINA GRANDE

CEP:

58400-062

Inscr. Estadual:

16.233.472-9

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

20.276.034/0001-10

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CALIXTO COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 20.276.034/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 00:31:34 do dia 24/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/09/2024.

Código de controle da certidão: **2FF2.86CC.CB73.62A6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Certificamos para os devidos fins, em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº **21.186/2024**, que até a presente data, consta em nossos arquivos créditos tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), combinado com o art. 233, da Lei Complementar Municipal nº 116, de 14 de Dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), de responsabilidade da **CALIXTO COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, de CNPJ nº **20.276.034/0001-10**, inscrita no Cadastro Municipal de Contribuinte (CMC) **566789**, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base no art. 304 da Lei Complementar Municipal nº 116, de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com os art. 206, da Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Válida por 90 (noventa) dias

Campina Grande, 01 de Abril de 2024

Assinado por 1 pessoa: TÚLIO ALVES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7484-FF80-B8E5-9151> e informe o código 7484-FF80-B8E5-9151





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7484-FF80-B8E5-9151

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TÚLIO ALVES CARNEIRO (CPF 053.XXX.XXX-35) em 01/04/2024 16:59:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7484-FF80-B8E5-9151>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CALIXTO COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.276.034/0001-10

Certidão nº: 28426495/2024

Expedição: 24/04/2024, às 00:11:48

Validade: 21/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CALIXTO COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.276.034/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

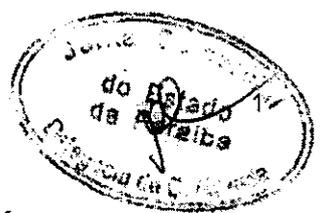
Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.276.034/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/2014
NOME EMPRESARIAL CALIXTO COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BAZAR DO AIRSOFT	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-09 - Comércio varejista de armas e munições 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOM PEDRO II	NÚMERO 119	COMPLEMENTO LOJA 01
CEP 58.400-062	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO BAZARDOAIRSOFT@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 3088-7550/ (83) 9654-8304
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/05/2024 às 14:00:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ALISSON CARLOS CALIXTO DA SILVA, Brasileiro, natural de Campina Grande – PB, nascido em 23/10/1990, Casado em comunhão parcial de bens, Empresário, portadora do CPF: Nº. 070.365.674-06 e da Carteira de Identidade Nº. 3321019 – SSP-PB, residente e domiciliada na Rua Carlos Formiga Pereira, 55, Malvinas, Campina Grande – PB, CEP: 58.432-728.

ACRÍSIA PRISCILLA ASSIS DA SILVA CALIXTO, Brasileiro, natural de Campina Grande – PB, nascido em 22/08/1991, Casado em comunhão parcial de bens, Empresário, portador do CPF: Nº. 086.599.364-50 e da Carteira de Identidade Nº. 3.516.907 2ª via – SSP-PB, residente e domiciliada na Rua Carlos Formiga Pereira, 55, Malvinas, Campina Grande – PB, CEP: 58.432-728.

Constituem uma Sociedade Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob o Nome Empresarial: **CALIXTO COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVO LTDA**, terá sede na Rua Tiburcio Batista da Silva, 07, Malvinas, Conj. Bodocongo I, Campina Grande - PB, CEP 58.432-688, podendo estabelecer filiais, agências, sucursais, representações ou correspondentes em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

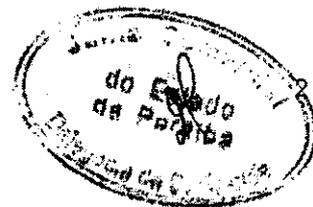
CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade adotará como Título de Estabelecimento: **BAZAR DO AIRSOFT**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social será no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), integralizado neste ato em moeda corrente e legal do País, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	Nº. DE QUOTAS	VALOR
ALISSON CARLOS CALIXTO DA SILVA	27.000	R\$ 27.000,00
ACRÍSIA PRISCILLA ASSIS DA SILVA CALIXTO	3.000	R\$ 3.000,00
TOTALIZANDO	30.000	R\$ 30.000,00



CONTINUAÇÃO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade terá como objetivo Social: **Comércio Varejista de artigos esportivos – 47.63-6/02; Comércio varejista de caça, pesca e camping – 47.63-6/04; Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente – 95.29-1/99; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos – 77.21-7/00.**

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade iniciará suas atividades na data de seu arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a que fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade será exercida pelos os Sócios **ALISSON CARLOS CALIXTO DA SILVA** e **ACRÍSIA PRISCILLA ASSIS DA SILVA CALIXTO**, que receberam a denominação de Administradores, representando legalmente a sociedade em juízo ou fora dele, assinando e decidindo conjuntamente ou isoladamente em nome da sociedade quaisquer documentos e atos jurídicos relativo aos negócios da Empresa, Fica expressamente vetada a utilização pelos os sócios da denominação social em negócios ou operações alheias a sociedade, assumindo obrigações, em nome desta, bem como a concessão de avais, fianças ou endossos em favor de terceiros, em nome da sociedade ou em nome particular (Pessoa Física), sob pena de nulidade dos tais atos perante a sociedade, respondendo os sócios por este pessoal e extensivamente.

CLÁUSULA NONA

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a

cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o foro de **Campina Grande-PB**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Campina Grande - PB, 23 de Abril de 2014.

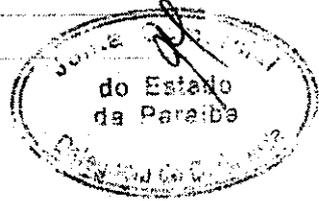
Alisson Carlos Calixto da Silva
Alisson Carlos Calixto da Silva

Acrisia Priscilla Assis da Silva Calixto
Acrisia Priscilla Assis da Silva Calixto

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA**
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/05/2014 SOB Nº: 25200630564
 Protocolo: 14/014212-6, DE 16/05/2014

CALIXTO COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Maria de Fatima V. Venancio
MARIA DE FATIMA V. VENANCIO
 SECRETÁRIA GERAL



ALTERAÇÃO Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA

“CALIXTO COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME”.

Malvinas

ALISSON CARLOS CALIXTO DA SILVA, brasileiro, Casado, pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Campina Grande – PB, nascido em 23 de Outubro de 1990, Empresário, portador do CPF: Nº. 070.365.674-06 e da Carteira de Identidade Nº. 3.321.019 –SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Carlos Formiga Pereira, 55, Malvinas – Campina Grande – PB, CEP: 58.432-728, e

A Crisina

ACRISIA PRISCILLA ASSIS DA SILVA CALIXTO, brasileira, Casada, pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Campina Grande – PB, nascida em 22 de Agosto de 1991, Empresária, portadora do CPF: Nº. 086.599.364-50 e da Carteira de Identidade Nº. 3.516.907 2ª Via –SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Carlos Formiga Pereira, 55, Malvinas – Campina Grande – PB, CEP: 58.432-728, únicos sócios da **CALIXTO COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.276.034/0001-10 e NIRE: 25200630564 por despacho do dia 16 de Maio de 2014, estabelecida na Rua Tiburcio Batista da Silva, 07, Malvinas, Conj. Bodocongo I, CEP: 58.432-688, Campina Grande – Paraíba, resolvem, assim, alterar seu Contrato Social, de acordo com a Lei nº 10.406/2002 mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa terá sua sede estabelecida a Rua Dom Pedro II, 119, Loja 01, Centro, Campina Grande – PB, com CEP: 58.400-062.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá por objeto social: Atuar no comércio varejista de artigos esportivos; comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos domésticos não especificados anteriormente e aluguel de equipamentos recreativos e esportivos - Importação e Exportação. E passará a ter o ramo de:

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2017 15:42 SOB Nº 20170273300.
PROTOCOLO: 170273300 DE 28/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702932911. NIRE: 25200630564.
CALIXTO COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 31/07/2017
www.redesim.pb.gov.br

ALTERAÇÃO Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA

"CALIXTO COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME".

1. Atividade Principal: Comércio varejista de artigos esportivos (CNAE 4763-6/02);

2. Atividades Secundárias: Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (CNAE 4763-6/04); Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (CNAE 4781-4/00); Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (CNAE 9529-1/99) e Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (CNAE 7721-7/00).

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital Social no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) fica elevado neste ato para 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), dividido em 60.000 (Sessenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, havendo um aumento de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país. Em consequência desta alteração social, o capital social fica dividido entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
ALISSON CARLOS CALIXTO DA SILVA	54.000	90	54.000,00
ACRISIA PRISCILLA ASSIS DA SILVA CALIXTO	6.000	10	6.000,00
TOTAL	60.000 Quotas	100	60.000,00

CLÁUSULA QUARTA - Todas as demais cláusulas por este instrumento não alterado, permanecem em pleno vigor.



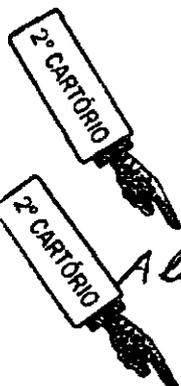
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2017 15:42 SOB Nº 20170273300.
 PROTOCOLO: 170273300 DE 28/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702932911. NIRE: 25200630564.
 CALIXTO COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 31/07/2017
 www.redesim.pb.gov.br

ALTERAÇÃO Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA
"CALIXTO COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME".

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Campina Grande- PB, 19 de Julho de 2017.



Alisson Carlos Calixto da Silva
 ALISSON CARLOS CALIXTO DA SILVA

Acrisia Priscilla Assis da Silva Calixto
 ACRISIA PRISCILLA ASSIS DA SILVA CALIXTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2017 15:42 SOB Nº 20170273300.
 PROTOCOLO: 170273300 DE 28/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702932911. NIRE: 25200630564.
 CALIXTO COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 31/07/2017
www.redesim.pb.gov.br

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:

ALISSON CARLOS CALIXTO DA SILVA
 Dou fe. Campina Grande/PB - 28/07/2017
 Escrevente: VIVIANE CLEVIDIA DE SOUSA CAITANO
 Emol: R\$ 8,87; ISS: R\$ 0,44; FARPEN: R\$ 0,27; MP: R\$ 0,34
 FEPJ: R\$ 2,21
 Selo Digital: AFN22250-JDM8
 Acesse o site: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:

ACRISIA PRISCILLA ASSIS DA SILVA CALIXTO
 Dou fe. Campina Grande/PB - 28/07/2017
 Escrevente: VIVIANE CLEVIDIA DE SOUSA CAITANO
 Emol: R\$ 8,87; ISS: R\$ 0,44; FARPEN: R\$ 0,27; MP: R\$ 0,34
 FEPJ: R\$ 2,21
 Selo Digital: AFN22251-DS7E
 Acesse o site: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Viviane Clevidia de Sousa Caitano
 Escrevente Autorizada



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2017 15:42 SOB Nº 20170273300.
 PROTOCOLO: 170273300 DE 28/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702932911. NIRE: 25200630564.
 CALIXTO COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 31/07/2017
www.redesim.pb.gov.br

ALTERAÇÃO Nº 2 DA SOCIEDADE LIMITADA

"CALIXTO COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME".

ALISSON CARLOS CALIXTO DA SILVA, brasileiro, Casado, pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Campina Grande – PB, nascido em 23 de Outubro de 1990, Empresário, portador do CPF: Nº. 070.365.674-06 e da Carteira de Identidade Nº. 3.321.019 –SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Carlos Formiga Pereira, 55, Malvinas – Campina Grande – PB, CEP: 58.432-728, e

ACRISIA PRISCILLA ASSIS DA SILVA CALIXTO, brasileira, Casada, pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Campina Grande – PB, nascida em 22 de Agosto de 1991, Empresária, portadora do CPF: Nº. 086.599.364-50 e da Carteira de Identidade Nº. 3.516.907 2ª Via –SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Carlos Formiga Pereira, 55, Malvinas – Campina Grande – PB, CEP: 58.432-728, únicos sócios da **CALIXTO COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.276.034/0001-10 e NIRE: 25200630564 por despacho do dia 16 de Maio de 2014, estabelecida na Rua Dom Pedro II, 119, Loja 01, Centro, CEP: 58.400-062, Campina Grande – Paraíba, resolvem, assim, alterar seu Contrato Social, de acordo com a Lei nº 10.406/2002 mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade terá por objeto social: Atuar no comércio varejista de artigos esportivos; comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos domésticos não especificados anteriormente, aluguel de equipamentos recreativos e esportivos e comércio varejista de armas e munições - Importação e Exportação. E passará a ter o ramo de:

1. Atividade Principal: Comércio varejista de artigos esportivos (CNAE 4763-6/02);



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2017 15:24 SOB Nº 20170367886.
 PROTOCOLO: 170367886 DE 13/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704053834. NIRE: 25200630564.
 CALIXTO COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 18/10/2017
www.redesim.pb.gov.br

ALTERAÇÃO Nº 2 DA SOCIEDADE LIMITADA

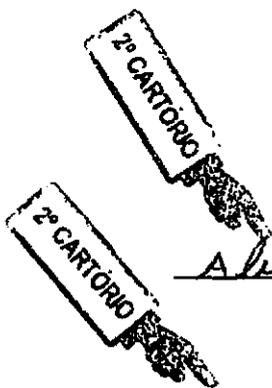
"CALIXTO COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME".

2. Atividades Secundárias: Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (CNAE 4763-6/04); Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (CNAE 4781-4/00); Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (CNAE 9529-1/99), Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (CNAE 7721-7/00) e comércio varejista de armas e munições (CNAE 4789-0/09).

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas por este instrumento não alterado, permanecem em pleno vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Campina Grande- PB, 27 de Setembro de 2017.



Alisson Carlos Calixto da Silva
ALISSON CARLOS CALIXTO DA SILVA

Acrisia Priscilla Assis da Silva Calixto
ACRISIA PRISCILLA ASSIS DA SILVA CALIXTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2017 15:24 SOB Nº 20170367886.
 PROTOCOLO: 170367886 DE 13/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704053834. NIRE: 25200630564.
 CALIXTO COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 18/10/2017
 www.redesim.pb.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.276.034/0001-10
Razão Social: CALIXTO COM ART ESPORT LTDA ME
Endereço: RUA TIBURCIO BATISTA DA SILVA 7 / MALVINAS / CAMPINA GRANDE / PB / 58432-688

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2024 a 03/06/2024

Certificação Número: 2024050503393431481958

Informação obtida em 22/05/2024 13:08:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros Itens	Desconto total dos Itens	Total dos Itens	Frete	Total da proposta
12,00	132	0,00	2.922,50	16.889,50	0,00	16.889,50

Condições comerciais

Dias	Data	Valor	Obs.
0	21/05/2024	16.889,50	

Condições gerais

Prazo de entrega	60 dias
Validade	30 dia(s)
Garantia	3 mes(es)

Atenciosamente,

Ailson Carlos Calixto da Silva

Ailson C. C. da Silva

20276034/0001-10

Calixto Comércio de Artigos Esportivos Ltda.-ME

Rua Dom Pedro II, 119 - Loja 1-A

CENTRO - CEP 58400-062

CAMPINA GRANDE-PB.



VALDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALOR 3.514.000 - 2 VIGÊNCIA 25/11/2013

NOME AGRICULTOR/EMPRESA AGRICULTORA DA SILVA
 CALEXO

FUNÇÃO HENRIQUE JOSE DA SILVA
 VERA LUCIA DE AGES

NATURALIDADE CAMPINA GRANDE-PB DATA DE NASCIMENTO 22/05/1991

CACIM N. 32.832-814-000-117-101
 CANTO 2º CAMPINA GRANDE

CPF 096.599.364-50

AGÊNCIA DO INTERIORE

LEI Nº 7.116 DE 29/08/88



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

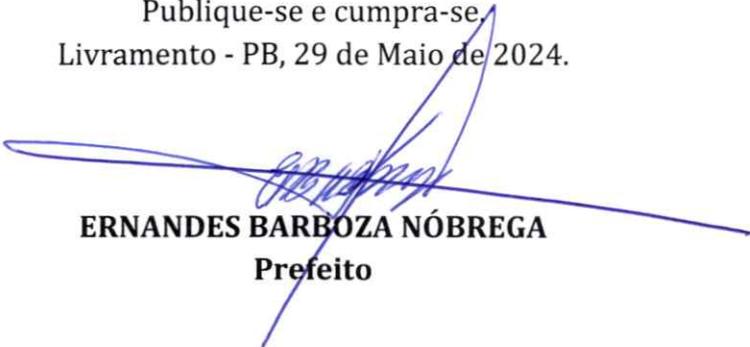
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Júlio César Portela de Sales, Agente Administrativo, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00019/2024, que objetiva: Aquisição de fardamento destinado aos GCMs (Guarda Civil Municipal); com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.
Livramento - PB, 29 de Maio de 2024.


ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/07/2024 às 15:38:57 foi protocolizado o documento sob o N° 82643/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Número do Contrato: 000000592024

Data da Publicação: 11/07/2024

Data da Assinatura: 04/06/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 17.213,50

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de fardamento destinado aos GCMs (Guarda Civil Municipal).

Contratado (Nome): Calixto Comercio de Artigos Esportivos Ltda

Contratado (CNPJ): 20.276.034/0001-10

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	991bad5bd1a03d6766b80955ce3997eb
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	992dab717d4dadff38492896e4f4d13d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	2d5d9f8e79a7b5589e029c98ed90eaff
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	0c7398aba9826a5d46c02174aa371d48
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	488159b52e5022a040f4e495cf4a975e
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	488159b52e5022a040f4e495cf4a975e
Designação do gestor do contrato	Sim	17dab3027eed1edc7b8431355c3fde1f

João Pessoa, 11 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 82641/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Livramento**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/07/2024 às 15:39h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 82643/24 ao Documento 82641/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 82641/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	25 - 31	0c7398aba9826a5d46c02174aa371d48
Designação da fiscalização técnica do contrato	32	488159b52e5022a040f4e495cf4a975e
Comprovante de publicidade	33 - 34	991bad5bd1a03d6766b80955ce3997eb
Designação do gestor do contrato	35	17dab3027eed1edc7b8431355c3fde1f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	36	2d5d9f8e79a7b5589e029c98ed90eaff
Comprovantes de regularidade da contratada	37 - 60	992dab717d4dadff38492896e4f4d13d
Designação do fiscal administrativo do contrato	61	488159b52e5022a040f4e495cf4a975e
RECIBO PROTOCOLO	62	bb963be50f1038b435e460cb243e5273

João Pessoa, 11 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB